



## REQUERIMENTO

Exma. Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Lagos

O Grupo Municipal da AD na Assembleia Municipal de Lagos, no uso dos direitos e poderes que lhe são conferidos pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vem apresentar o presente requerimento, nos termos seguintes:

### 1. Enquadramento legal

1. Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, compete à Assembleia Municipal fiscalizar a atividade da Câmara Municipal e do respetivo Presidente.
2. O artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do mesmo diploma estabelece o dever da Câmara Municipal e do seu Presidente de prestar à Assembleia Municipal as informações necessárias ao exercício das suas competências.
3. Tal dever constitui um poder-dever legal, indispensável ao regular funcionamento democrático dos órgãos municipais e ao princípio da lealdade institucional.

### 2. Objeto do requerimento

Nesse enquadramento, requer-se que a Mesa da Assembleia Municipal diligencie junto do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal no sentido de ser prestada informação clara, completa, e fundamentada, **sobre a aquisição de dois prédios rústicos que compõem o empreendimento turístico Marina Park II (Caliças - Lagos), proposta n.º 91/2024, para aprovação na Assembleia Municipal, no âmbito do ofício n.º 13324, de 18 de Abril de 2024, da Secção de Apoio Administrativo da DJ:**

- a) Cópias de todos os processos de informação prévia apresentados para loteamento, incluindo peças gráficas, memórias descritivas e documentação complementar, submetidos **desde 2005**, pelo requerente Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, SA;

- b) Cópias de todos os ofícios relacionados com os referidos processos de informação prévia/loteamento, emitidos por organismos externos ao Município (eg. CCDR, DGEG, APA, etc);

3. Prazo e forma de resposta

Solicita-se que a resposta seja prestada por escrito, no prazo previsto no Regimento da Assembleia Municipal, atualmente, 10 dias úteis.

Caso alguma das informações solicitadas não possa ser prestada, deverá tal impossibilidade ser expressamente fundamentada, com indicação do respetivo fundamento legal.

O presente requerimento visa assegurar o regular exercício das competências fiscalizadoras da Assembleia Municipal, pelo que a ausência de resposta, ou a prestação de resposta incompleta ou dilatatória, constituirá omissão juridicamente relevante.

Nestes termos,

Requer-se o devido encaminhamento e a prestação da informação solicitada.

Lagos, 29 de abril de 2026

DESPACHO

- Encarregar-se de...
- Encarregar-se de...
- Encarregar-se de...
- Encarregar-se de...
- Encarregar-se de...
- Encarregar-se de...
- Encarregar-se de...
- Encarregar-se de...
- Encarregar-se de...
- Encarregar-se de...

*Reencaminhar  
Reencaminhar*

*À Câmara  
Municipal*

*Serie 166  
30-4-26*

A representante do Grupo Municipal AD

*Maria João de Lacerda Caetano*

Assembleia Municipal de Lagos – Grupo Municipal AD